

**De:** cpl@coderte.rj.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 21 de janeiro de 2025 16:37  
**Para:** 'Pedro Iorio'  
**Assunto:** RES: Esclarecimentos- Pregão Nº005/2024- ÓRGÃO - GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OBJETO- Contratação de serviço de Limpeza

Prezado,

Seguem as respostas aos seus questionamentos:

Segue abaixo respostas do pedido de esclarecimento feito pelo licitante participante do Pregão Eletrônico de contratação dos serviços de limpeza e conservação regular da Sede e Terminais da CODERTE.

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

R: Sim, PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

R: Sim, na Cidade do Rio de Janeiro ou Região Metropolitana, conforme mostra o item **9.41.** do Termo de Referência.

3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

R: Deverá ser previsto preposto, conforme itens **8.3.4., 9.2., 9.3., 9.14.** do Termo de Referência. Também é previsto em Termo de Referência, no quadro de colaboradores, 01 encarregado que ficará alocado na Sede da Companhia, podendo ser eleito pela empresa contratada como preposto se necessário.

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

R: Será fornecido apenas para o encarregado alocado na Sede da Companhia, estação de trabalho juntamente com equipamento de informática básico.

5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: Sim, somente o encarregado alocado da Sede da Companhia.

6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

R: A CCT mais atual.

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

R: A planilha de custos deverá compreender todos os direitos e benefícios dos funcionários previstos na lei e na CCT da categoria.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R: Não.

**9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?**

R: Informação é disponibilizada no site das Prefeituras dos Municípios onde o serviço será prestado (Rio de Janeiro, Cabo Frio, Itaperuna, Macaé, Mendes, Três Rios e Vassouras)

**10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?**

R: Deverá ser apresentado o Atesto de Capacidade Técnica de acordo com o exposto no item **16.1.** do Termo de Referência.

**11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?**

R: Os colaboradores da equipe de limpeza dos Terminais Rodoviários tem direito por lei a insalubridade, conforme previsto nos itens **1.3.** e **4.8.** do Termo de Referência.

**12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?**

R: Ficará a critério da contratada, desde de que não comprometa a Fiscalização do Contrato e/ou o envio da documentação complementar obrigatória para processo de pagamento. Ressaltamos que os custos da adoção de equipamento de ponto eletrônico, bem como instalação e fornecimento de material, ficarão a cargo da contratada, a Companhia não se responsabilizará pelo custos.

**13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?**

R: Deverá ser de acordo com a escala de trabalho. Verificar a carga horária prevista, para cada posto de serviço, conforme os itens **1.4.** (QUADRO I) e **4.3.**

**14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?**

R: Verificar no site de busca do DETRO.

**15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?**

R: Sim, quando aplicável.

**16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?**

R: O Termo de Referência prevê o quantitativo necessário de colaboradores. Verificar o efetivo e carga horária prevista, para cada posto de serviço, conforme os itens **1.4.** (QUADRO I) e **4.3.** Não sendo necessário a duplicação do número de colaboradores.

**17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?**

R: O Modelo de Planilha de Formação de Custos (Anexo do Termo de Referência IV) já foi fornecido pela Administração.

**18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?**

R: Utilizar sempre a mais atual, ou seja, a última CCT disponibilizada.

19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

R: Utilizar sempre a mais atual, ou seja, a última CCT disponibilizada.

20.O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

R: O percentual máximo é de 1,94% , podendo ser adequado à realidade da empresa, sempre respeitando o percentual máximo (Acórdão TCU 1586/2018 – Plenário).

21.Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?

R: Verificar efetivo e carga horária prevista, para cada posto de serviço, conforme os itens **1.4.** (QUADRO I) e **4.3.**

22. Qual o horário de execução do contrato?

R: Verificar efetivo e carga horária prevista, para cada posto de serviço, conforme os itens **1.4.** (QUADRO I) e **4.3.**

Atenciosamente,

**Franklin Moreira dos Santos**  
Comissão de Licitação Coderte

---

**De:** cpl@coderte.rj.gov.br <cpl@coderte.rj.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 10:26

**Para:** 'Pedro Iorio' <auxlicitacao@zero9.com.br>

**Assunto:** RES: Esclarecimentos- Pregão Nº005/2024- ÔRGÃO - GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OBJETO- Contratação de serviço de Limpeza

Bom dia.

Encaminhamos seu pedido de esclarecimentos à área técnica responsável.

Com a resposta, informaremos neste e-mail e no campo apropriado no sistema SIGA.

Atenciosamente,

**Franklin Moreira dos Santos**  
Comissão de Licitação Coderte

---

**De:** Pedro Iorio <auxlicitacao@zero9.com.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 16:41

**Para:** cpl <cpl@coderte.rj.gov.br>

**Assunto:** Esclarecimentos- Pregão Nº005/2024- ÔRGÃO - GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OBJETO- Contratação de serviço de Limpeza

Prezados, Boa tarde!

Me chamo Pedro , represento a Empresa - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA , constituída pelo CNPJ - 39.668.697/0001-09

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?
19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?
20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?
21. Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?
22. Qual o horário de execução do contrato?

Desde já, agradeço!

Atenciosamente, Pedro - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA , constituída pelo CNPJ - 39.668.697/0001-09